



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 64/2026

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2026, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A.

ORIGEM: SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA - SUCON

PROCESSO (S): 50500.056034/2025-52

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – PELA APROVAÇÃO

EMENTA

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A. (ARB). HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO DO EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 01/2026, VENCIDO PELA PROPONENTE EPR PARTICIPAÇÕES S.A., COM DESCONTO DE 22,53% (VINTE E DOIS INTEIROS E CINQUENTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) SOBRE A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E DEMAIS REQUISITOS EDITALÍCIOS DEVIDAMENTE ATENDIDOS. FASE RECURSAL ENCERRADA SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. PROPONENTE VENCEDORA DISTINTA DA ATUAL CONTROLADORA, A ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DA FASE DE CONVIVÊNCIA E A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE TRANSIÇÃO. PELA APROVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO LEILÃO, DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA ANUÊNCIA PRÉVIA À TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de homologação do resultado do leilão para alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Autopista Régis Bittencourt S.A. – ARB, concessionária responsável pela exploração da infraestrutura e prestação dos serviços públicos objeto do respectivo Contrato de Concessão, objeto do Edital de Processo Competitivo nº 01/2026, com a adjudicação do objeto à proponente vencedora, a concessão de anuência prévia à transferência de controle, a instauração da Fase de Convivência, a constituição do Comitê de Transição e a convocação da compradora para o cumprimento das condicionantes necessárias à celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA.

2. DOS FATOS

2.1. O Edital do Processo Competitivo nº 01/2026 foi aprovado por meio da Deliberação ANTT nº 102, de 13 de abril de 2026 (SEI nº 41736139), tendo sido regularmente publicado o respectivo Aviso de Publicação de Edital (SEI nº 41736165), com objeto na alienação de 100% (cem por cento) das ações da Autopista Régis Bittencourt, destinada à exploração da infraestrutura e à prestação dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, monitoração, implantação de melhorias, manutenção do nível de serviço e ampliação de capacidade da Rodovia BR-116/SP/PR.

2.2. No mesmo dia 13/04/2026, foi designada, por meio da Portaria DG nº 82 (SEI nº 41736174), a Comissão do Processo Competitivo responsável pela condução de todas as etapas do certame.

2.3. Ao longo da fase externa, os pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados foram devidamente analisados e respondidos pela Comissão, conforme Ata de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos (SEI nº 44407051), assegurando-se a transparência, a isonomia e o amplo acesso às informações relevantes do Edital.

2.4. Em 20/07/2026, na plataforma eletrônica disponibilizada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ocorreu a entrega dos envelopes contendo os Volumes 1 e 2, tendo sido recebidas propostas de 3 (três) proponentes.

2.5. Após a análise inicial da Comissão, com apoio técnico da B3 S.A., consubstanciada no Relatório de Análise B3 – Volume 1 (SEI nº 44412203), concluiu-se pela aptidão das três proponentes para participação na sessão pública, conforme Aviso de Pré-identificação e Garantia da Proposta (SEI nº 44265095).

2.6. Em 23/07/2026, no Espaço Raymundo Magliano Filho, em São Paulo/SP, realizou-se a sessão pública do leilão, na qual foram abertas as Propostas Econômicas Escritas apresentadas pelas proponentes habilitadas: Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A., EPR Participações S.A. e Arteris S.A. Os descontos ofertados sobre a Tarifa Básica de Pedágio foram os seguintes:

PROponente	DESCONTO SOBRE A TBP
Arteris S.A.	0,01%
EPR Participações S.A. (vencedora)	22,53%
Motiva Infraestrutura de Mobilidade S.A.	12,10%

2.7. Em razão do maior desconto ofertado, a proponente EPR Participações S.A. foi declarada vencedora do certame.

2.8. Em 30/07/2026, a EPR Participações S.A. protocolizou tempestivamente os Documentos de Qualificação (Volume 3), cuja análise, realizada pela Comissão com apoio técnico da B3 S.A. e consubstanciada no Relatório de Análise B3 – Volumes 2 e 3 (SEI nº 44715497), foi consolidada na Nota Informativa SEI nº 1148/2026/COEPC1.2026/SUCON/DIR (SEI nº 45000835), que concluiu pelo integral atendimento, pela proponente vencedora, das exigências editalícias relativas à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e às declarações exigidas.

2.9. Em 06/08/2026, foi lavrada a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Qualificação da Proponente Primeira Colocada (SEI nº 44704503), confirmando a EPR Participações S.A. como vencedora do certame.

2.10. Nos termos dos itens 16.1 e 16.2 do Edital, transcorreu o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis contado da divulgação da referida Ata, sem que qualquer das proponentes interpusse recurso, restando encerrada a fase recursal do Processo Competitivo.

2.11. Diante do exposto, a Comissão do Processo Competitivo submeteu à Diretoria Colegiada, por meio do Relatório à Diretoria SEI nº 402/2026 (SEI nº 45002661), proposta de: (i) homologação do resultado do certame; (ii) adjudicação do objeto à EPR Participações S.A.; (iii) concessão de anuência prévia à transferência de controle da ARB; (iv) instauração da Fase de Convivência; (v) constituição do Comitê de Transição; (vi) convocação da EPR Participações S.A., na qualidade de compradora, para o cumprimento das condicionantes necessárias à celebração do CCVA; (vii) determinação à Comissão para acompanhamento das condicionantes; e (viii) aprovação da Minuta de Deliberação acostada aos autos.

2.12. Os autos foram distribuídos a esta Relatoria para deliberação (SEI nº 45209046), encontrando-se aptos ao exame da Diretoria Colegiada.

2.13. São os fatos. Passa-se à análise.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 3.1. O art. 39, § 2º, da Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022, estabelece a instrução dos processos a serem encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada, exigindo Relatório à Diretoria Colegiada, Nota(s) Técnica(s) ou Informativa(s) produzida(s) pela área competente, pareceres da Procuradoria Federal junto à ANTT quando a matéria exigir, documentos e manifestações das partes, caso existam, e minuta(s) do(s) ato(s) proposto(s).
- 3.2. Verifica-se que os autos reúnem o Relatório à Diretoria SEI nº 402/2026 (SEI nº 45002661), a Nota Informativa SEI nº 1148/2026 (SEI nº 45000835), os documentos comprobatórios do certame e a respectiva Minuta de Deliberação (SEI nº 45003278), encontrando-se, assim, devidamente instruídos.
- 3.3. O procedimento licitatório observou ampla divulgação e transparência de seus atos, com publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT de todas as etapas relevantes, desde a publicação do Edital até a Ata de Análise e Julgamento dos Documentos de Qualificação.
- 3.4. O certame contou com a participação de 3 (três) proponentes, tendo sido assegurada a isonomia e a competitividade do processo, com abertura das Propostas Econômicas Escritas em sessão pública e declaração da EPR Participações S.A. como vencedora, em razão do maior desconto ofertado sobre a Tarifa Básica de Pedágio (22,53%).
- 3.5. A qualificação da proponente vencedora foi objeto de análise técnica pormenorizada pela Comissão do Processo Competitivo, com apoio da B3 S.A., tendo sido constatado o pleno atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, conforme consignado na Nota Informativa SEI nº 1148/2026.
- 3.6. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por qualquer das proponentes, consolidou-se o resultado do certame, não subsistindo controvérsia administrativa a ser dirimida previamente à deliberação da Diretoria Colegiada.
- 3.7. Tratando-se de matéria relativa à regularidade dos procedimentos adotados pela Comissão do Processo Competitivo no âmbito de instrumento convocatório já aprovado e regularmente publicado, e não havendo alteração nas condições jurídicas do certame já estabelecidas no Edital, entende-se que a matéria objeto deste Voto prescinde de nova análise prévia pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT), sem prejuízo do exame que a Procuradoria vier a realizar sobre os instrumentos contratuais decorrentes (CCVA e Termo Aditivo), nos termos e prazos próprios.
- 3.8. Diferentemente de certames em que a proponente vencedora corresponde à própria controladora da concessionária, no presente caso a EPR Participações S.A. é pessoa jurídica distinta da atual controladora da Autopista Régis Bittencourt S.A., circunstância que atrai a incidência das disposições editalícias específicas relativas à transferência de controle, notadamente os itens 18.5 e 18.6 do Edital.
- 3.9. Nesse contexto, mostra-se necessária, concomitantemente à homologação e à adjudicação do objeto, a instauração da Fase de Convivência, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do CCVA, destinada a assegurar a adequada transmissão de conhecimentos e informações entre a vendedora e a compradora, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos delegados, nos termos do item 18.6 do Edital.
- 3.10. Da mesma forma, impõe-se a constituição do Comitê de Transição, nos termos dos itens 18.5 e 18.5.1 do Edital, composto por 4 (quatro) representantes da ANTT, 2 (dois) representantes da vendedora e 2 (dois) representantes da compradora, com a finalidade de coordenar a transição societária e operacional e supervisionar a continuidade dos serviços públicos delegados durante a Fase de Convivência, reportando à ANTT eventuais pendências, riscos e não conformidades.
- 3.11. Por fim, cabe a convocação da EPR Participações S.A., na qualidade de compradora, para o cumprimento das condicionantes previstas no item 20 do Edital, com vistas à celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA, observados os prazos de 45 (quarenta e cinco) dias para comprovação das condicionantes (item 20.3) e de 7 (sete) dias para apresentação da respectiva garantia (item 20.2), ambos contados da convocação.
- 3.12. Registre-se que a homologação, a adjudicação e a anuência prévia ora propostas não se confundem com a efetiva transferência de controle da concessionária, que permanece condicionada ao cumprimento das etapas e condicionantes subsequentes previstas no Edital e nos respectivos instrumentos contratuais.
- 3.13. Considerando que a Comissão do Processo Competitivo, com apoio técnico da B3 S.A., atestou o devido atendimento aos requisitos editalícios em todas as etapas do certame, e que a fase recursal transcorreu sem impugnação, recomendo que a Diretoria Colegiada homologue o resultado do leilão referente ao Edital de Processo Competitivo nº 01/2026.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

- 4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO pela homologação do resultado do Processo Competitivo nº 01/2026, pela adjudicação do seu objeto à EPR Participações S.A., pela concessão de anuência prévia à transferência de controle da Autopista Régis Bittencourt S.A., pela instauração da Fase de Convivência, pela constituição do Comitê de Transição e pela convocação da compradora para o cumprimento das condicionantes necessárias à celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações – CCVA, nos termos das Minutas de Deliberação (SEI nº 45618664) e de Portaria do Diretor-Geral (SEI nº 45618722) acostadas aos autos.

Brasília, 10 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**, Diretor, em 10/09/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45618653** e o código CRC **BB2D3DD5**.